



santa maria da feira

sua referência
Ofício 128
sua comunicação
18-10-2018
nossa referência
39-I-1
nossa comunicação

Praça da República
4520 – 174 Santa Maria da Feira
Tel 256.370 800
Fax 256.370 801
Site: www.cm-feira.pt
Email: santamariadafeira@cm-feira.pt

Exmo. Senhor Presidente
da Comissão de Ambiente, Ordenamento do
Território, Descentralização, Poder Local e
Habitação
Dr. Pedro Soares
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

Assunto: **Projeto de Lei n.º 1004/XIII (Integração da freguesia de Milheirós de Polares, do concelho de Santa Maria da Feira, no concelho de São João da Madeira), da Iniciativa dos Partidos Socialista e Bloco de Esquerda**
- Parecer da Câmara Municipal

2018-11-13 13277

Por referência ao assunto em epígrafe, venho por este meio comunicar a V. Exa. o teor integral das deliberações da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, tomadas na sua reunião ordinária de 5 de novembro de 2018, tendo sido deliberado aprovar a proposta do Presidente da Câmara, com os fundamentos expostos na mesmá, nos termos que a seguir se transcrevem:

“A Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira e António Topa Gomes, aprovar a proposta do Sr. Presidente e emitir parecer desfavorável ao Projeto de Lei n.º 1004/XIII, manifestando a sua total oposição e rejeição quer quanto aos seus objetivos quer quanto aos seus fundamentos.

Deliberou, também, comunicar à Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder local e Habitação a posição da Câmara Municipal, que traduz uma pronúncia desfavorável ao referido projeto de lei, instruindo a comunicação com todos os documentos com relevo na matéria.

Deliberou, ainda, dar conhecimento, à Assembleia Municipal, de todas as deliberações tomadas, bem como os seus fundamentos.

Os vereadores Margarida Gariso, António Bastos, Lia Ferreira e Bruno Mota abstiveram-se”.

Os vereadores do Partido Socialista fizeram a seguinte declaração de voto:

“Mantemos e reafirmamos a nossa posição:

Somos contra este Projeto de Lei, porque desgarrado de uma reforma da Administração Local que passe pela reorganização dos municípios e das freguesias, das suas atribuições e competências, assim como dos necessários

recursos materiais e financeiros.

Não somos surdos à voz do povo de Milheirós de Poiares, quando, em referendo constitucional e democrático, realizado em 2012, 81% dos votantes milheiroenses disse que queria mudar para o município de São João da Madeira e o reafirmou, nas últimas eleições autárquicas, ao votar maioritariamente na lista independente Mais Milheirós, para a Assembleia de Freguesia, cujo principal objetivo do seu programa eleitoral era precisamente a anexação da freguesia no concelho de São João da Madeira.


Este sentido de voto da população de Milheirós de Poiares certamente que evidencia insatisfação com quem preside à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, porque apenas deseja mudar quem não está satisfeito, e apenas quem gerou esse descontentamento terá o dever de resolver e atalhar as suas causas, que foi e é o PSD, que sempre governou este nosso município.

Razões pelas quais nos vamos abster nesta matéria”.

Juntam-se, em anexo, cópias do texto das deliberações aprovado em minuta e da proposta do Presidente da Câmara, aprovada pela Câmara Municipal.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Emídio Sousa', written over a horizontal line.

(Emídio Sousa)



2 - Projeto de Lei n.º 1004/XIII (Integração da freguesia de Milheirós de Poiares, do concelho de Santa Maria da Feira, no concelho de São João da Madeira), da iniciativa dos Partidos Socialista e Bloco de Esquerda

- Parecer da Câmara Municipal

A Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira e António Topa Gomes, aprovar a proposta do Sr. Presidente e emitir parecer desfavorável ao Projeto de Lei n.º 1004/XIII, manifestando a sua total oposição e rejeição quer quanto aos seus objetivos quer quanto aos seus fundamentos.

Deliberou, também, comunicar à Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder local e Habitação a posição da Câmara Municipal, que traduz uma pronúncia desfavorável ao referido projeto de lei, instruindo a comunicação com todos os documentos com relevo na matéria.

Deliberou, ainda, dar conhecimento, à Assembleia Municipal, de todas as deliberações tomadas, bem como os seus fundamentos.

Os vereadores Margarida Gariso, António Bastos, Lia Ferreira e Bruno Mota abstiveram-se.

3 - Processos de Urbanização e Edificação

- Processo n.º 257/2018 - Ampliação de edifício no Largo da Igreja, em Paços de Brandão, em que é requerente a Junta de Freguesia de Paços de Brandão

- Pedido de isenção de taxas

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão da requerente de isenção do pagamento de taxas relativas ao processo em



Proposta

De: Presidente da Câmara Municipal
Emídio Sousa

Para: Câmara Municipal

Data: 29 de outubro de 2018

Assunto: **Pedido de parecer da Câmara Municipal a solicitação da Comissão Parlamentar de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação, datada de 18/10/2018, sobre o Projeto de Lei n.º 1004/XIII (*Integração da freguesia de Milheirós de Poares, do concelho de Santa Maria da Feira, no concelho de São João da Madeira*), da iniciativa dos Partidos Socialista e Bloco de Esquerda**

No âmbito do processo legislativo relativo ao Projeto de Lei n.º 1004/XIII (*Integração da freguesia de Milheirós de Poares, do concelho de Santa Maria da Feira, no concelho de São João da Madeira*) subscrito pelos Senhores Deputados do Partido Socialista e do Bloco de Esquerda, Fernando Rocha Andrade, Moisés Ferreira, Rosa Maria Bastos Albernaz, Filipe Neto Brandão, Porfírio Silva, Carla Tavares e Jorge Costa, a Comissão Parlamentar de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação, através do ofício n.º 129, de 18/10/2018, solicita o parecer da Câmara Municipal sobre o referido projeto de lei.

A) Enquadramento

A desanexação da freguesia de Milheirós de Poares do concelho de Santa Maria da Feira para integrar o concelho de S. João da Madeira tem sido matéria amplamente discutida e relativamente à qual o Município de Santa Maria da Feira, através dos seus órgãos, tem assumido uma posição clara, inequívoca e coerente: a defesa intransigente da unidade do concelho perante toda e qualquer iniciativa que vise a sua desintegração.

Foi, assim, quando a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal se opuseram frontalmente contra a Petição Pública n.º 179/XIII, subscrita por 5.320 cidadãos, que visava a integração da freguesia de Milheirós de Poares no concelho de São João da Madeira e foi, assim, quando apoiaram a Petição Pública n.º 245/XIII "NÃO à Desanexação de Milheirós de Poares do Concelho de Santa Maria da Feira – Pela Unidade do Concelho de Santa Maria da Feira", subscrita por 27.150 cidadãos, entre as quais, 900 habitantes de Milheirós de Poares.



Os fundamentos da posição do Município de Santa Maria da Feira têm-se mantido inalteráveis ao longo do tempo.

Desde logo, o facto de se tratar de uma alteração pontual, cirúrgica, desenquadrada de qualquer reorganização administrativa global e de todo o território nacional e que se pretende implementar contra a população do concelho já que contraria ostensivamente as posições inequívocas dos órgãos políticos que aquela população democraticamente elegeu, representando toda e qualquer iniciativa, nestes termos, um intolerável ataque ao Poder Local e à Democracia.

Por outro lado, sendo atribuições dos Municípios, nos termos do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, "(...) a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (...)", não foi, nem está, demonstrada a existência de um qualquer argumento válido que sustente que o concelho de Santa Maria da Feira e a sua população, incluindo a de Milheirós de Polares, colha algum benefício com a desanexação da freguesia de Milheirós de Polares e subsequente integração no concelho de São João da Madeira, existindo sim, e vários, que apontam em sentido contrário. Em momento algum, foram apontadas quaisquer vantagens para a população de Milheirós de Polares com a sua integração em São João da Madeira.

A posição da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal tem-se traduzido sucessivamente na defesa intransigente da unidade do concelho e oposição frontal à anexação da freguesia de Milheirós de Polares do concelho de Santa Maria da Feira pelo concelho de São João da Madeira. E não se alegue que a vontade da população, manifestada através dos órgãos que a representa, é a da integração da sua freguesia no concelho de Santa Maria da Feira. Para além dos resultados das eleições de 1 de outubro de 2017, que demonstram a vontade dos Milheiroenses, que adiante nos referiremos, mais recentemente, o resultado da votação da Moção apresentada pelo *Movimento Mais Milheirós* na Assembleia de Freguesia, que teve lugar no passado dia 16 de outubro, de apoio ao projeto de lei aqui em causa é elucidativo: a Moção foi aprovada por 5 votos a favor e 4 contra, demonstrando inequivocamente que muitos Milheiroenses querem manter-se em Santa Maria da Feira, a terra que sempre foi a sua.

A posição do Município, através dos seus órgãos, é, e sempre foi, uma posição alheia a questões pessoais ou partidárias e na defesa dos interesses de toda a população do concelho e está fundamentada em razões de natureza diversa, tais como histórica, geográfica, demográfica, sociológica, económica, de planeamento e de desenvolvimento estratégicos, realidade que os Senhores Deputados subscritores do projeto de lei desconhecem, não sendo perceptíveis quais as razões de interesse público ou quais os interesses da população que estão a ser defendidos com tal iniciativa, levando a equacionar a existência de outras razões ou objetivos que nada têm a ver com o interesse das populações.

D

Tal posição de desconhecimento e alheamento dos interesses das populações é comprovada, desde logo, pela análise da exposição de motivos que integra o Projeto de Lei n.º 1004/XIII e que são a reprodução quase fiel dos motivos que integraram o Projeto de Lei n.º 395/VII, de 10 de julho de 1997, que se anexa, varrendo da história os 21 anos, entretanto, decorridos.

B) Os argumentos do Projeto de Lei n.º 1004/XIII (*Integração da freguesia de Milheirós de Poiares, do concelho de Santa Maria da Feira, no concelho de São João da Madeira*)

Na exposição de motivos que integra o projeto de lei são apresentados, em síntese, os seguintes argumentos:

1. **De natureza histórica e geográfica:** São João da Madeira foi elevado a concelho em 11 de outubro de 1926, criou-se com uma única freguesia, com cerca de 8 km², que mantém até aos dias de hoje; já “Santa Maria da Feira tem sido adaptado geográfica e territorialmente para a criação e alargamento de novos concelhos”. Alega-se ainda que a freguesia de Milheirós de Poiares é contígua ao centro urbano de São João da Madeira, constituindo-se uma única mancha urbanística, distando o centro da freguesia “apenas 2 mil metros” do centro de São João da Madeira e 10 Km do centro de Santa Maria da Feira. Além de que, operada a anexação pretendida, Santa Maria da Feira ainda fica com cerca de 202 Km² “incomparavelmente superior” aos cerca de 16 Km² que S. João da Madeira passará a ter, o que é “incomparavelmente inferior” àqueles 202 Km²;
2. **De atenuação do desequilíbrio ao nível da densidade populacional:** A “transferência dos 3.791 habitantes (censos de 2011) da freguesia de Milheirós de Poiares para o concelho de São João da Madeira permitirá atenuar” o desequilíbrio existente nos 2 concelhos: de 663 habitantes/km² e 2.637 habitantes/km² passaria para 671 habitantes/km² e 1.556 habitantes/km²: este argumento, de tão absurdo, não merecerá qualquer outra análise ou comentário.
3. **De continuidade natural de infraestruturas e serviços** – É maioritário o número de habitantes de Milheirós de Poiares que trabalham em S. João da Madeira face à oferta de emprego disponível neste concelho, os Milheiroenses recorrem às estruturas sociais de São João da Madeira (hospital, tribunal, biblioteca, infraestruturas culturais e desportivas) e os limites da freguesia confinam com várias infraestruturas de São João da Madeira, tudo “como se de um único concelho se tratasse”;
4. **Irrelevância da desanexação da freguesia de Milheirós de Poiares para o desenvolvimento do concelho de Santa Maria da Feira;** A desanexação da freguesia não condicionará o desenvolvimento de Santa Maria da Feira, dada a



reduzida dimensão relativa da freguesia de Milheirós de Poares em termos de área e de população, não representando qualquer alteração substancial na escala das necessidades que terão que continuar a ser satisfeitas pelos serviços do Município de Santa Maria da Feira;

5. **Vontade das populações:** Ao longo dos anos, têm sido aprovadas, por unanimidade, várias moções a favor da transferência da freguesia de Milheirós de Poares para o concelho de S. João da Madeira (Assembleia Municipal, Câmara Municipal, Assembleia de Freguesia e Junta de Freguesia de São João da Madeira e também, por unanimidade, pela Assembleia de Freguesia de Milheirós de Poares. Também a população de Milheirós de Poares se pronunciou, por referendo realizado em 16 de setembro de 2012, "de forma inequívoca com expressivos 81% de votos favoráveis.

Lidos estes argumentos, são várias as conclusões que se retiram, de imediato e sem grande análise ou esforço. Trata-se de um ato ofensivo à autonomia do Poder Local e ao Município de Santa Maria da Feira, em particular, já que está em causa a alteração dos seus limites territoriais desenquadrada de qualquer reforma territorial administrativa de âmbito nacional. O projeto de lei traduz um desrespeito inaceitável pela população do concelho de Santa Maria da Feira, incluindo a de Milheirós de Poares, um desconhecimento absoluto da realidade do concelho e da sua população e a ausência manifesta e total de argumentos sólidos que o sustentem.

A pretensão traduz uma situação inédita no país de simples transferência de uma freguesia de um concelho para um concelho limítrofe – população, todos os ativos que pertencem a todos os feirenses, sem qualquer contrapartida (realce-se que até um membro da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira é "transferido", por via legislativa, para a Assembleia Municipal de São João da Madeira – pasme-se!) contra os órgãos políticos legítimos e democraticamente eleitos. É um precedente único, nunca visto na história do país, que deve ser repudiado energeticamente sob pena de se abrir um caminho que põe em perigo a Democracia ao permitir que se desmembre e retalhe o território nacional ao sabor e em função dos ciclos políticos.

- C) **Os argumentos que fundamentam a rejeição do Projeto de Lei n.º 1004/XIII**
(Integração da freguesia de Milheirós de Poares, do concelho de Santa Maria da Feira, no concelho de São João da Madeira)

São vários os argumentos, para além dos acabados de referir, que contrariam frontalmente os argumentos constantes do Projeto de Lei n.º 1004/XIII, implicando necessariamente uma pronúncia desfavorável e a rejeição deste projeto de lei.

B



I. De natureza histórica, geográfica e demográfica

1. A génese de Milheirós de Poiares radica em mais de 500 anos de história, história essa sempre vivida e comungada num contexto de unidade de Santa Maria da Feira, apresentando-se o concelho, ao nível dos seus limites territoriais, inalterável desde os censos de 1930. Milheirós de Polares, situada na extremidade sudeste do território concelhio e que abrange uma significativa parcela do território, tendo como limites, a nascente e sul, o Município de Oliveira de Azeméis e a sudoeste o Município de S. João da Madeira, aparece já referenciada no Foral da Vila da Feira, datado de 10 de fevereiro de 1514. Em tempos mais recuados, em 2 de agosto de 1251, já a povoação era referenciada nas Inquirições mandadas fazer por D. Afonso III, na Terra de Santa Maria.
2. A pretendida desanexação da freguesia de Milheirós de Poiares para integrar o concelho de São João da Madeira é, assim, um ataque à história. É exatamente a história do concelho de Santa Maria da Feira e das suas gentes que exige e fundamenta a inalterabilidade do seu território.
3. A reorganização administrativa do território, sobretudo a partir dos finais do séc. XVIII, ditou a perda de algumas freguesias do extenso território do concelho de Santa Maria da Feira em favor dos concelhos vizinhos. Mas, essas perdas não derivaram nem da reivindicação unilateral de uma freguesia nem da vontade de alguns deputados mas da alegada pertinência da reorganização administrativa global, que atravessou todo o país no final do séc.XVIII e início do séc.XIX.
4. E nunca nesse juízo de pertinência se colocou a hipótese de desanexação da freguesia de Milheirós de Poiares, apesar de as circunstâncias da criação dos concelhos de Oliveira de Azeméis e S. João da Madeira terem sido favoráveis a essa desanexação – tal não sucedeu nem nunca foi reivindicado, permanecendo a freguesia até hoje como parte integrante do concelho de Santa Maria da Feira.
5. Assim, as freguesias atuais do concelho, incluindo obviamente Milheirós de Poiares, fazem parte dele desde tempos antiquíssimos. É exatamente este passado, as raízes comuns das populações, a sua identidade, a coesão social, o seu território, que impede aquela desanexação. E a ser concretizada, o que por mera hipótese académica se admite, ao arrepio da vontade dos cidadãos de Santa Maria da Feira, legitimamente representados nos órgãos do Município, tal ato desferirá um golpe na democracia e no Estado de Direito, será um ato anti-histórico e representará um ataque à identidade, à cultura e à história do território e das suas gentes.





6. **A história do concelho de Santa Maria da Feira é a história das suas populações, das suas memórias, do seu território, da sua identidade, do seu passado comum, pelo que qualquer iniciativa de desanexar parte do território do concelho de Santa Maria, que é sua parte integrante, traduzir-se-á num ataque frontal e injustificado àqueles valores e um ataque direto às gentes que os partilham há centenas de anos.**
7. **Acresce que a população da freguesia de Milheirós de Poiares, fruto dos investimentos feitos ao longo dos anos pelo Município de Santa Maria da Feira, tem boas acessibilidades, garantindo um acesso fácil e rápido aos diversos serviços situados na cidade da Feira - Escolas, Biblioteca, Instituto Superior, Finanças, Conservatória do Registo Predial e Comercial, Tribunal, Hospital S. Sebastião, Europarque, serviços municipais, equipamentos culturais, etc., - sendo suficientes cerca de 5 minutos para aceder aos mesmos.**
8. **Assim, é absolutamente irrelevante e destituído de fundamento o argumento utilizado da distância que separa o centro de São João da Madeira e de Milheirós de Poiares - 2 km do centro da freguesia ao centro de S. João da Madeira contra os 10 km ao centro de Santa Maria da Feira. Mas, além de irrelevante, também não tem correspondência à realidade, atendendo a que as distâncias do centro da freguesia de Milheirós de Poiares aos centros das cidades de São João da Madeira e de Santa Maria da Feira se cifram, respetivamente, em 3.185 metros e 6.075 metros.**
9. **Irrelevantes, senão ofensivos, são também os argumentos apresentados no sentido de que *"a transferência dos 3.791 habitantes"* de Milheiros de Poiares para S. João da Madeira permitirá atenuar o desequilíbrio que se constata ao nível da densidade populacional. Os Senhores Deputados subscritores do projeto de lei, que tratam os habitantes de Milheirós de Poiares como se de carga a transportar de um lado para outro se tratasse, esquecem-se que estão a lidar com matéria de crucial importância para cerca de 140 mil cidadãos de Santa Maria da Feira, da sua terra, da sua identidade, da sua história e do seu futuro, e que não se confundem com os interesses dos cerca de 21 mil habitantes de S. João da Madeira, nem com a sua história, nem com a sua identidade nem com o seu futuro.**
10. **Defender que tais elementos podem ser critério para fundamentar uma qualquer iniciativa que vise desintegrar a unidade de um território concelhio, então, ter-se-á que aceitar a desintegração de centenas de municípios. E aceitar ainda que, com tal precedente, passarão os municípios a estar sujeitos a iniciativas legislativas destinadas a "equilibrar" o território português, fragmentando-o "a régua e esquadro" (transferindo-se território e população entre municípios) para que, no final, apresentem densidades populacionais e extensão territorial similares entre si para "atenuar os desequilíbrios", permitir um desenvolvimento mais equitativo e sustentável dos territórios, ainda que**

1



contra a população e a perda de identidade cultural e de herança histórica de cada território "transferido".

II. De natureza sociológica

1. O concelho de Santa Maria da Feira, como já se referiu, é uno, coeso, possui uma identidade própria e uma história em que todos os cidadãos se revêm e com a qual se identificam. Por razões várias, desde logo profissionais, muitos cidadãos do concelho, como acontece em qualquer concelho do país, deslocam-se para territórios contíguos, sejam freguesias do mesmo concelho sejam freguesias de outro concelho, onde, naturalmente, criam centros de interesse. Tal acontece com os cidadãos de Santa Maria da Feira como acontece com os cidadãos de outros municípios, nomeadamente de S. João da Madeira, que trabalham em Santa Maria da Feira.
2. Os municípios e as freguesias não têm barreiras físicas, pelo que é natural e saudável, o "convívio constante e permanente" entre as populações. A vivência, o intercâmbio e a partilha entre os territórios contíguos, incluindo entre freguesias e não só entre concelhos, são realidades que se impõem e existem naturalmente, sendo consequência natural o estabelecimento de pontos de união entre si. Aliás, é a interação e a vivência comum das populações, apesar de integradas em territórios administrativamente autónomos e com identidade e história próprias, que permitem identificar cada freguesia e cada concelho, inconfundíveis com outros.
3. Esta vivência próxima resultante da contiguidade física entre os territórios não se confunde nem coloca em causa a identidade, a cultura ou a história de cada território e das suas gentes. A dimensão cultural e emocional de pertença a um território e a uma identidade, que vem de tempos muito recuados, subsiste e perpetua-se no tempo sendo, pois, um dos traços marcantes da coesão territorial.
4. Pretender que uma alegada "continuidade natural de infraestruturas e serviços" – que nem sequer existe - entre Milheirós de Poiares e São João da Madeira, fundamente a desintegração de um território contra a história e a identidade de uma população é um argumento desprovido de sentido e representa um atentado inadmissível à história e à identidade da população de Santa Maria da Feira.
5. Acresce que os argumentos utilizados estão desfasados no tempo. Se já eram discutíveis esses argumentos há cerca de 21 anos, quando foram plasmados no projeto de lei do ano de 1997, a sua repetição quase integral no projeto de lei em análise é, no mínimo, negar a realidade, ignorar o esforço e a capacidade empreendedora dos cidadãos de Santa Maria da Feira e das suas empresas, ignorar



ostensivamente o desenvolvimento económico e social do concelho de Santa Maria da Feira que todos reconhecem.

6. Santa Maria da Feira é hoje um dos concelhos que, diariamente, mais contribui para a riqueza nacional, que possui uma taxa de desemprego inferior a 5 %, que tem captado investimento nacional e estrangeiro, criando riqueza e emprego quer para os residentes de Santa Maria da Feira quer para os residentes dos concelhos limítrofes, incluindo S. João da Madeira.
7. Santa Maria da Feira tem uma extensa rede de acessibilidades viárias que dispõe de 11 nós de acesso às principais estruturas rodoviárias da região e do país, como a A1, A29, A32 ou IC-24/A41.
8. Possui, ao nível de infraestruturas básicas, a cobertura das redes de água e saneamento que atingem 98% do território.
9. Santa Maria da Feira assume-se como polo de atração, sendo-o também para os concelhos vizinhos, designadamente, São João da Madeira, com o papel desempenhado pelo Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, o Tribunal, os Centros de Formação Profissional, a sua rede escolar, os seus 2 Institutos de Ensino Superior (oferta inexistente em S. João da Madeira), as suas instituições de crédito, o Europarque, etc.
10. Por tais razões, milhares de movimentos pendulares são efetuados pelos munícipes de São João da Madeira que trabalham diariamente nas freguesias dos concelhos limítrofes de Santa Maria da Feira (ou de Oliveira de Azeméis), fenómeno com tendência para se acentuar, atendendo à centralidade e acessibilidade de Santa Maria da Feira.
11. Hoje, os residentes de São João da Madeira procuram as infraestruturas de Santa Maria da Feira e não o contrário: na saúde, é ao hospital de Santa Maria da Feira que recorrem; na Justiça, é ao Tribunal de Santa Maria da Feira que recorrem; na cultura e no lazer, é no Europarque, em Santa Maria da Feira, que acedem a grandes espetáculos de dimensão nacional e internacional; é em Santa Maria da Feira que os cidadãos de São João da Madeira acedem a eventos temáticos de grande dimensão e de notoriedade internacional, tais como a Viagem Medieval, o Imaginarius e o Perlim.
12. Em conclusão, nenhuma razão de natureza sociológica ou geográfica existe para fundamentar a desanexação da freguesia de Milhelrós de Poiares. A dar relevo às razões apontadas para fundamentar a integração da freguesia no concelho de São João da Madeira, a coerência dita que sejam promovidas mais iniciativas dos Senhores Deputados para centenas de outras freguesias por todo o país.





III. De natureza económica, de planeamento e desenvolvimento estratégicos

1. O desenvolvimento territorial de Santa Maria da Feira tem sido, ao longo das últimas décadas, sustentado através de um modelo policêntrico, assente na criação e potenciação de polos locais de desenvolvimento económico, social e cultural. Fruto da implementação deste modelo, em todo o território concelhio existe um conjunto considerável de infraestruturas e de equipamentos de índole variável que concorrem para a melhoria contínua das condições e qualidade de vida das populações e para o fortalecimento do tecido produtivo, económico e social do concelho.
2. A freguesia de Milheirós de Poiares, atendendo até à sua posição geográfica estratégica no contexto municipal, desempenha um papel fulcral na prossecução daquele modelo policêntrico e detém um posicionamento estratégico na prossecução do modelo de desenvolvimento preconizado para o município de Santa Maria da Feira, estendendo-se a sua área de influência, de forma natural e evidente, a um conjunto de freguesias como Romariz, Arrifana, Escapães, Guisande, Pigeiros, Vale ou Louredo em áreas tão importantes como as da Saúde, da Educação, da Cultura e da Economia.
3. Desde logo, destacam-se os investimentos que têm vindo a ser realizados, ao longo dos anos, nas mais diversas áreas:
 - 3.1. Saneamento e abastecimento público de água;
 - 3.2. Rede viária;
 - 3.3. Construção da Escola EB 2.3;
 - 3.4. Requalificação do parque escolar e pré-escolar;
 - 3.5. Parque de Lazer do Outelro;
 - 3.6. Habitação social;
 - 3.7. Estádio Complexo Grupo Desportivo Milhelroense;
 - 3.8. Campo de tiro
 - 3.9. Centro Cultural
 - 3.10. Apolos ao tecido associativo local
 - 3.11. Criação e construção da única praia fluvial do concelho – Praia Fluvial da Mamoá – que serve toda a população do concelho.
4. Em termos de planeamento, o Plano Diretor Municipal de Santa Maria da Feira, em vigor desde Junho de 2015, atribui à freguesia de Milheirós de Poiares um papel determinante na consolidação do modelo de desenvolvimento territorial do município, criando duas áreas destinadas à formalização de Unidades Operativas de Planeamento e Gestão e áreas destinadas à constituição de Espaços de Atividades Económicas, criando condições para o desenvolvimento económico e social.
5. Mais recentemente, foi também constituída uma Área de Reabilitação Urbana para o conjunto do edificado central desta freguesia, de modo a serem preservados os valores intrínsecos à sua génese e originalidade arquitetónica.



6. A freguesia de Milheirós de Poiares viu ainda surgir um nó da Autoestrada A32, melhorando significativamente as acessibilidades e que é determinante no desenvolvimento não só do seu território, mas das freguesias às quais a sua área de influência se estende.
7. Do que decorre que o Município de Santa Maria da Feira tem um modelo de desenvolvimento económico e social programado, sustentável e integrado, do qual Milheirós de Poiares e a sua população fazem parte integrante.
8. Desintegrar o território do concelho de Santa Maria da Feira por desanexação de uma parte que o integra, o que não se aceita e por mera hipótese académica se admite, significa comprometer o desenvolvimento de Milheirós de Poiares e do concelho e, conseqüentemente, por em causa o bem-estar e a qualidade de vida de toda a população do concelho de Santa Maria da Feira.
9. Pretender integrar Milheirós de Poiares em São João da Madeira é ainda contribuir para uma rápida e acentuação delapidação do património social e económico da freguesia, colocando-se em causa a sobrevivência de equipamentos imprescindíveis para a promoção da qualidade de vida local como a EB 2,3 de Milheirós de Poiares, a prossecução do projeto de construção da Unidade de Saúde Familiar projetada, a requalificação da rede viária em curso e o processo de requalificação urbana.
10. Cal, assim, por terra, de forma clara, o argumento de que a desanexação da freguesia de Milheirós de Poiares será irrelevante para o desenvolvimento do concelho de Santa Maria da Feira, não apresentando qualquer consistência, sendo mais uma prova da total e absoluta ausência de qualquer razão válida e fundamentada para a pretendida desanexação.

IV. A vontade da população

1. As posições de unanimidade expressadas pelos órgãos representativos do Município e da Freguesia de São João da Madeira e ainda da Freguesia de Milheirós de Poiares e o resultado do referendo que ocorreu há cerca de 6 anos são mais um argumento utilizado para justificar a desanexação da freguesia de Milheirós de Poiares e subsequente integração no concelho de São João da Madeira.
2. A questão prévia é a seguinte: e a posição da população de Santa Maria da Feira, recorrentemente manifestada através da Assembleia e Câmara Municipais de Santa Maria da Feira? Qual a importância da posição dos órgãos de São João da Madeira, concelho com 8 km², que vêm, com este saque a Santa Maria da Feira, quase duplicar o seu território, contra a população de Santa Maria da Feira e sem qualquer custo?



3. E não pode deixar de se corrigir o argumento da alegada unanimidade da Assembleia de Freguesia de Milheirós de Poiares. Conforme foi já referido, a Assembleia de Freguesia de Milheirós de Poiares aprovou, em 16 de outubro último, uma Moção a favor da integração da freguesia no concelho de Santa Maria da Feira por apenas um voto (5 votos a favor/4 contra), o que comprova a falta de unanimidade quanto a esta matéria.
4. O referendo ocorrido em 2012 não pode ser o argumento eterno para justificar a desanexação de Santa Maria da Feira e nem as circunstâncias históricas em que o mesmo ocorreu permitem retirar dele os argumentos recorrentemente utilizados.
5. Não pode ser esquecido todo o circunstancialismo que enquadrou e sucedeu a realização de tal ato referendário nem se pode querer perpetuar os resultados deste referendo, como se a vontade popular, os interesses e as dinâmicas territoriais fossem, no tempo, imutáveis.
6. É de recordar que a realização do Referendo em Milheirós de Poiares coincidiu com a discussão surgida aquando da aprovação e aplicação da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio (Reorganização Administrativa Territorial Autárquica).
7. À época, e como forma de dar cumprimento aos requisitos legais, designadamente os critérios de agregação de freguesias no Concelho de Santa Maria da Feira, discutia-se uma eventual agregação da freguesia de Milheirós de Poiares por parte de freguesias limítrofes, facto determinante no resultado do referendo. Ainda que, em momento algum, o Município de Santa Maria da Feira tenha equacionado tal cenário, clamava-se aos quatro ventos que a freguesia de Milheirós de Poiares corria o sério risco de desaparecer enquanto unidade administrativa, sendo que a única alternativa que evitaria esse desfecho seria a sua integração no município de São João da Madeira, município no qual os critérios de agregação não seriam aplicáveis.
8. Assim, qualquer leitura a fazer do referendo não pode deixar de ter em conta as circunstâncias específicas que então se viviam, provocadas pela referida Lei n.º 22/2012, perdendo todo e qualquer sentido extrapolar tal leitura para as atuais circunstâncias, concluída que foi a reorganização territorial então pendente e decorridos já cerca de 6 anos.
9. Acresce que a população de milheirós de Poiares manifestou a sua vontade nas eleições de 1 de outubro de 2017. Os cidadãos de Milheirós de Poiares deram sinais claros acerca do que é a sua vontade, realidade que alguns teimam ignorar.
10. Se a vontade da população de Milheirós de Poiares fosse no sentido da integração da freguesia de Milheirós de Poiares no concelho de São João da Madeira, os Milheiroenses teriam dado uma esmagadora maioria ao Movimento Independente Mais



Milheirós, única força política defensora daquela integração. Porém, não foi isso que aconteceu.

11. Mais: se a população de Milheirós de Polares, como se defende, é favorável à integração da sua freguesia no concelho de São João da Madeira, com o que a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal sempre se manifestaram frontalmente contra, como se explica que os eleitores de Milheirós de Polares tenham dado o seu voto ao Partido Social Democrata para a Câmara Municipal e para a Assembleia Municipal que, na sua campanha, manteve a posição de defesa da unidade do concelho?

12. Não pode ser tido como irrelevante o facto de ter sido esmagadora a vitória dos partidos que, nas suas campanhas, declararam a defesa da unidade do concelho – PSD, CDU, CDS e PNR:

- Para a Câmara Municipal, mais de 50% dos Milheiroenses disseram SIM a Santa Maria da Feira: 47,28% Milheiroenses votaram PSD, 36,46% PS e 3,64 BE (CDU – 2,86%, CDS – 2,67% e PNR 1,24%).

- Para a Assembleia Municipal, mais de 50% dos Milheiroenses disseram SIM a Santa Maria da Feira: 45,16% Milheiroenses votaram PSD, 36,16% PS e 3,29% BE (CDS - 3,10%, CDU – 3,10% e PNR – 1,43%).

- Para a Assembleia de Freguesia de Milheirós de Polares, 52,65% dos Milheiroenses votaram nos partidos que defendem a Unidade do Concelho de Santa Maria da Feira e, com o seu voto, disseram Não a São João da Madeira: 43,01% votaram PSD (902 votos), 2,15% CDU (45 votos) (1,96% - CDS (41 votos), 1,34% - PNR (28 votos) contra 47,35% Mais Milheirós- correspondentes a 993 eleitores.

13. É esta a vontade da população de Milheirós de Poiares – a que foi expressa nas urnas há 1 ano – e que traduz claramente a sua intenção que é a de manter a unidade do concelho de Santa Maria da Feira.

V. Os Investimentos do Município de Santa Maria da Feira

1. Importa ainda atender a outra ordem de razões. Ao longo de décadas, e no contexto do modelo de desenvolvimento policêntrico já referido, Milheirós de Poiares foi alvo de inúmeros investimentos, estendendo a sua área de influência às freguesias de Romariz, Arrifana, Escapães, Gulsande, Pigeiros, Vale e Louredo, em áreas tão importantes como as da Saúde, da Educação, da Cultura e da Economia e que foram já elencados anteriormente.
2. O projeto de lei faz tábua rasa de todos os investimentos feitos na freguesia de Milheirós de Poiares, tomando o legislador as vestes de "doador", dando todo o



- património que pertence ao Município de Santa Maria da Feira e à sua população, sem qualquer contrapartida, ao Município de São João da Madeira.
3. As contas não estão feitas. Mas, os investimentos feitos representarão, certamente, muitos milhões de euros gastos ao longo de décadas para promover o desenvolvimento económico e social da população.
 4. Tais investimentos traduzem e representam um património que pertence ao Município de Santa Maria da Feira, de toda a população do concelho de Santa Maria da Feira, pelo que a total omissão no projeto de lei, quanto a esta matéria, representa a tentativa da prática de um ato autoritário, sem precedentes, e de expropriação à população de Santa Maria da Feira que, com os seus impostos, contribuíram para o desenvolvimento de todo o território.
 5. A única explicação que se vislumbra é que tal omissão visa poupar ao Município de São João da Madeira e à sua população muitos milhões de euros, salvando este Município dos problemas económico-financeiros com que se debateria se fosse prevista a obrigatoriedade de devolução à população de Santa Maria da Feira o que, de direito, lhe pertence. Estando em causa o ressarcimento de muitos milhões de euros ao Município de Santa Maria da Feira, o Município de S. João da Madeira ver-se-ia confrontado com graves dificuldades financeiras que poderiam por em causa a sua sustentabilidade económico-financeira.

PROPOSTA:

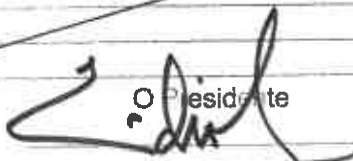
Com os fundamentos acabados de expor, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a presente proposta e emitir parecer desfavorável ao projeto de lei n.º 1004/XIII, manifestando a sua total oposição e rejeição quer quanto aos seus objetivos quer quanto aos seus fundamentos;
2. Comunicar à Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação a posição da Câmara Municipal, que traduz uma pronúncia desfavorável ao referido projeto de lei, instruindo a comunicação com todos os documentos com relevo na matéria;
3. Dar conhecimento à Assembleia Municipal, de todas as deliberações tomadas bem como os seus fundamentos.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Emílio Sousa)

Câmara Municipal de Santa Maria da Feira
Reunião Ordinária de 05/11/2018
A Câmara deliberou aprovar a
presente proposta.


O Presidente